



## **GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS**

### **PROJETO DE LEI Nº 1051 DE 2023**

**AUTORIA: DEPUTADA MAYRA DIAS**

Institui a campanha “Junho Verde”, dedicada a ações voltadas à Educação Ambiental.

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Estado do Amazonas a Campanha “Junho Verde” dedicada as ações de reflexão e promoção de eventos sobre a Educação Ambiental, consoante a lei federal nº 9.795, de 1999.

**Parágrafo único.** A campanha descrita no Caput será celebrada anualmente como parte das atividades da Educação Ambiental, iniciando no dia 1º de junho e se estendendo ao longo do mês.

**Art. 2º** A instituição do mês “Junho Verde” tem como objetivo central promover a conscientização ambiental, a preservação dos recursos naturais, a sustentabilidade e a adoção de práticas amigáveis ao meio ambiente e do controle da poluição e da degradação dos recursos naturais, para as presentes e futuras gerações.

**Art.3º** A Campanha Junho Verde poderá ser promovida pela Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) em parceria com as escolas, universidades, empresas públicas e privadas, igrejas, comércio, entidades da sociedade civil, comunidades tradicionais e populações indígenas, e incluirá ações voltadas à:

I – conscientização sobre a importância da preservação ambiental e do combate ao desmatamento, poluição e degradação do meio ambiente;

II – incentivo à realização de ações de reflorestamento e plantio de árvores em áreas públicas e privadas;

III – sensibilização acerca da redução de padrões de consumo, reutilização de materiais, separação de resíduos sólidos na origem e reciclagem;

IV – campanhas de arrecadação de recursos para projetos de conservação e preservação ambiental;

V – debate sobre transição ecológica das cadeias produtivas para uma economia de baixo carbono e carbono neutra;

VI- realização de palestras e seminários abertos ao público com a participação de especialistas na área ambiental;

#### **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS**

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro  
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



## GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

VII - inovação ambiental por meio de projetos educacionais relacionados ao potencial da região amazônica;

VIII - preservação da cultura dos povos tradicionais e indígenas que habitam os municípios do Estado do Amazonas;

IX - debate sobre as mudanças climáticas e seus impactos nos Municípios do Estado do Amazonas e, principalmente no meio rural, priorizando as comunidades ribeirinhas mais atingidas pelas adversidades climáticas;

X - estímulo à formação da consciência ecológica cidadã a respeito de temas ambientais comuns da região amazônica, numa perspectiva social transformadora;

XI - fomento da conscientização ambiental em áreas turísticas, estimulando o turismo sustentável;

XII - divulgação e disponibilização de estudos científicos e de soluções tecnológicas adequadas às políticas públicas de proteção do meio ambiente;

XIII - conscientização relativa a uso racional da água, acesso a água potável e tecnologias disponíveis para melhoria da eficiência hídrica.

XIV - divulgação da legislação ambiental brasileira, demonstrando principalmente as tipificações criminosas ao Meio Ambiente e suas punições;

Art.4º Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) promoverão as ações voltadas à educação ambiental.

Parágrafo único. As ações que trata o Caput poderão, a cada mês de junho, fazer parte do calendário anual da pasta do Poder Executivo.

Art.5º As iniciativas provenientes da campanha “Junho Verde” poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades civis e organizações não governamentais vinculadas ao meio ambiente.

Art.6º Em prol da efetivação e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada a iluminação das Secretarias com luzes ou faixas na cor verde, a título de simbologia, durante o mês de junho.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de novembro 2023.

  
**MAYRA DIAS**  
**Deputada Estadual - AVANTE**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS**

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro  
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



## GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

### JUSTIFICATIVA

Prezados Deputados e Deputadas, o presente projeto de lei visa instituir no âmbito do Estado do Amazonas a Campanha “Junho Verde”, dedicada a ações de reflexão e promoção de eventos sobre a Educação Ambiental.

Inspirado por datas que conscientizam a sociedade sobre a importância da preservação do meio ambiente, a campanha intitulada de “Junho Verde” tem o condão de educar e mobilizar as pessoas em prol do meio ambiente.

Ao longo dos anos, a região amazônica vem sofrendo com a degradação ambiental, a perda da fauna e flora, a extinção de animais e, como consequência, um aumento dos efeitos climáticos. O desmatamento na Amazônia foi 56,6% maior entre agosto de 2018 e julho de 2021 do que no mesmo período de 2015 a 2018, segundo estudo do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM).

Nesse sentido, de acordo com o último Relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) “Mudança Climática 2022: Impactos, Adaptação e Vulnerabilidade”, a mudança climática já teve impactos adversos, entre eles, estão o colapso de ecossistemas, extinção de espécies, aumento da poluição do ar, seca, fome, doenças e calor extremo. Visto que o cuidado ao meio ambiente parte da premissa de um processo de conscientização, se faz necessária a união de todos para desenvolvermos de fato a Educação Ambiental na sociedade.

A Campanha Junho Verde se faz extremamente pertinente, pois, enquanto não houver educação ambiental efetiva e preocupação da população com o meio ambiente, não será possível pensar em um futuro sustentável para esta e as próximas gerações. Não será viável haver esperança de um futuro sustentável.

A campanha Junho Verde tem previsão em âmbito federal na Lei 9.795/1999. Requer, portanto, a instituição no Estado do Amazonas por entender que a ampla corrente de informações à população propicia avanços mais promissores. A exemplo disso, temos a Campanha Outubro Rosa, Novembro Azul que trazem à pauta esses temas com maior visibilidade.

Pelo exposto, considerando a relevância do projeto ora proposto, conto com o apoio e voto favorável dos Nobres Pares para a aprovação da presente demanda.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de novembro 2023.

  
**MAYRA DIAS**  
**Deputada Estadual – AVANTE**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS**

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro  
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas

Documento 2023.10000.00000.9.054969  
Data 06/11/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2023.10000.00000.9.054969**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. MAYRA DIAS  
**Enviado por:** MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA  
**Data:** 06/11/2023

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ENCAMINHAMENTO  
**Despacho:** PROJETO DE LEI: DEPUTADA MAYRA DIAS